

THE II N° 51/72.

Disposiçõe sobre autorizaçõe para mo-
vementar safoes orçamentario dispo-
niveis.

A Camara Municipal de Boa Espe-
rança, Estado do Espirito Santo, em sesso
Extraordinaria realizada aos 22 de dezembro
de 1972, aprovou a lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal
autorizado a transferir dentro do orçamento Mu-
nicipal, vigente, os safoes existentes disponiveis, em
contas nos movimentadas, para suplementaçõe
das demais, de acõrdo emi instruções baixados
pelo Tribunal de Contos do Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogados as dispo-
sições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Camara Municipal, 22 de dezembro de 1972.
a. Jacomias Martins Costa
Presidente